



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PARECER JURÍDICO N.º 060/2022



Assunto: Memorando 043/2022

Objeto: Publicações Oficiais

Solicitante: Coordenadora do Setor de Compras e Licitações

A Coordenadora do Setor de Compras e Licitações do CISVALI encaminha a este Setor Jurídico o Memo 043/2022, o qual consta que:

“Tendo em vista as alterações legislativas na matéria de licitação trazidas pela NLL – Lei 14.133/2021, solicitamos análise jurídica de como proceder com as publicações e atender integralmente o disposto na lei e ao princípio da publicidade.

Quanto às licitações a nova lei determina:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Este ponto da NLL é importante para entendermos quais veículos de comunicação temos que contratar: jornal impresso, jornal eletrônico, diário oficial, etc. E também como atender exigências quanto às demais publicações: contábeis, editais de concurso, atos do conselho e outros atos administrativos que dependem de publicidade para ter eficácia

Pois bem, diante do apresentado passo a análise técnica e emissão do respectivo parecer jurídico.

A coordenadora do Setor de Compras e Licitações questiona acerca de como deve ser realizado as publicações oficiais do CISVALI perante a Lei n.º 14.133/2021, enfatizando o disposto em seu artigo 54. Ainda, indaga quais veículos de comunicação devem ser contratados, seja jornal eletrônico, jornal impresso, diário oficial ou afins.

Quanto ao questionado, este setor jurídico entende que o §1º do citado artigo 54 deixa claro que as publicações devem ser realizadas no Diário oficial, seja ele federal, estadual ou municipal, e no caso de consórcio público, pode ser eleito o diário de maior nível entre os entes consorciados.

No caso do CISVALI, este possui diário oficial próprio, suprimindo então a sua necessidade, e caso não houvesse, poderia ser utilizado o diário do município de maior porte consorciado, tendo em vista que é um consórcio estritamente formando por entes municipais.

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Ademais, o artigo 54 complementa que “§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação**”.

Assim, deixa claro que o diário oficial do ente não é suficiente para dar eficácia aos atos públicos, sendo necessária a realização de publicação em jornal diário de grande circulação.

No que tange a este, o jornal diário de grande circulação pode ser entendido como aquele que é distribuído, de maneira gratuita ou por assinatura, de forma habitual, ou seja, que é acessível a todos, bem como está disponível em meio físico ou digital, na medida em que o objetivo desse tipo de publicação é a circulação efetiva das informações.

Portanto, para cumprimento deste, oriento o Setor de Compras e Licitações que seja procedida a contratação de jornais impressos ou digitais que possuem maior circulação na região, a fim de que as publicações oficiais possam chegar em maior número aos consorciados visando atender ao princípio da publicidade.

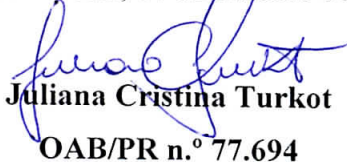
Outrossim, o jornal deve constar com publicações diárias, ressalta-se que aqui há divergência na doutrina acerca da quantidade mínima semanal, não podendo ser realizado com jornal que possua publicação somente semanal ou quinzenal.

Quanto a necessidade de atender aos demais setores como contábil, atos próprios e afins, deve ser verificado com a legislação que rege cada matéria a fim de se verificar a necessidade e adequação de cada um, sendo que este setor jurídico por exemplo desconhece quais publicações contábeis são obrigatórias, qual legislação a regulamenta e qual o veículo obrigatório em que deve ser publicada, devendo ser consultado anteriormente o setor interessado para verificação, bem como se este seriam atendidos com os jornais impressos ou digitais.

Relembro que em resposta ao Memo 023/2017, este setor Jurídico já se manifestou de forma semelhante, mantendo a sua orientação de que o diário oficial deve ser meio complementar aliado as publicações realizadas em jornal de grande circulação, seja ele impresso ou digital, conforme preconiza a Nova Lei de Licitações.

Sendo o que se apresentava para o momento, é o parecer, s.m.j.

União da Vitória, 07 de outubro de 2022.


Juliana Cristina Turkot
OAB/PR n.º 77.694





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Item	UND	Quant	Especificação Técnica	EMPRESA		LICIT SIMILAR		CONTRATO 090/2018		SOMA	VALOR DE REFERÊNCIA	METODOLOGIA
				O IGUAÇU 07.009.680/0001-53 VALOR	BEM PARANÁ 76.637.305/0001-70 VALOR	PIEN PREGÃO 122/2022 VALOR	ADITADO ATÉ NOV 2020 CISVALI VALOR					
1	cm	15000	Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna. - Título e subtítulos – fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 9; - Corpo do texto – Fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	R\$10,50	R\$15,00	R\$13,32	R\$10,40	R\$49,22	R\$12,31	MÉDIA		
2	cm	15000	Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna. - Título e subtítulos – fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 9; - Corpo do texto – Fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	R\$10,50	R\$15,00	R\$13,32		R\$38,82	R\$12,94	MÉDIA		

Gabriel Lucas da Luz
Auxiliar Administrativo
Orçamentista responsável

União da Vitória, 25 de novembro de 2022.





BP021/2022

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

A
Gabriel Lucas da Luz
Auxiliar Administrativo.
Setor de compras do CISVALI.

Prezado Senhor

Em atenção a sua solicitação, o jornal **BEM PARANÁ**, um dos principais jornais de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Paraná, com tiragem diária em média de 10.500 exemplares de segunda a sexta-feira, vem através desta, apresentar cotação de preço para o serviço descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total
01	Cm	Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna: - Título e subtítulos – fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 9; - Corpo do texto – Fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	15.000 cm x coluna	R\$ 15,00	R\$ 225.000,00
02	Cm	Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna:- Título e subtítulos – fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 9; - Corpo do texto – Fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	6.000 cm x coluna	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00

Prazo de validade: 90 (noventa) dias



Empresa: **EDITORA BEMPARANÁ LTDA**

CNPJ / CPF: **76.637.305/001-70**, Insc. Estadual – 9061591475, Insc. Municipal - 13.05.134.342-8

Endereço: **Av. Candido de Abreu, 707, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, Cep 80530-000**

Nome do Responsável: **Roney Rodrigues Pereria** - Telefones para contato: 41-3350-6610

Todo o conteúdo do jornal Bemparaná impresso, o mesmo que está disponível nas bancas de jornais, também é disponibilizado no formato PDF para assinantes ou gratuitamente (mediante cadastro com login e senha) no portal www.bemparana.com.br, permitindo a consulta e impressão dos arquivos a qualquer momento.

Editora Bemparaná Ltda
Arlison Leonel de Andrade
Gerente Adm. Financeiro
CPF 742.507.529-68
RG 5.173.863-2 SESP/PR

76.637.305/0001-70

EDITORA BEM PARANÁ LTDA

AV. CANDIDO DE ABREU Nº 707
CENTRO CÍVICO - CEP: 80530-000

CURITIBA - PARANÁ



O IGUASSÚ
MÚLTIPLO RESULTADO

Um anúncio.
Multi resultado.

**IMPRESSO
PORTAL
FACEBOOK
INSTAGRAM
TWITTER**



O Iguassú/GGE Ltda.

www.
oiguassu
.com.br

Portal de
Internet

Rua Cel. Belarmino, 84 - Fundos
CEP 89.400-000 - Porto União - SC
Rua Dom Pedro II, 1010
CEP 84.600-000 - União da Vitória - PR
Tel./Fax (42) 3524-2363
Celular (42) 9 9942-4111
E-mail financeiro@oiguassu.com.br
jornaloiguassu@gmail.com

Porto União, 18 de Outubro de 2022.

A
Consortio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI



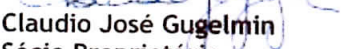
Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total
01	Cm	Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna: - Título e subtítulos - fonte: Arial ou Times New Roman - Tamanho: 9. - Corpo do texto - Fonte: Arial ou Times New Roman - Tamanho: 6. - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	15.000 cm x coluna	R\$ 10,50	R\$ 157 000,00
02	Cm	Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna: - Título e subtítulos - fonte: Arial ou Times New Roman - Tamanho: 9. - Corpo do texto - Fonte: Arial ou Times New Roman - Tamanho: 6. - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	6 000 cm x coluna	R\$ 10,50	R\$63 000, 00

Atenciosamente,

Data de validade : 30 dias

**O IGUASSU
GGE LTDA:
07009680000153**

Assinado digitalmente por O IGUASSU
GGE LTDA:07009680000153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Porto
Uniao, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28213765000129, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=O IGUASSU
GGE LTDA:07009680000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-18 14:52:19


Claudio José Gugelmin
Sócio Proprietário
Gugelmin Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ 07.009.680/0001-53



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022/PMQI

1 – INTRODUÇÃO A BASE LEGAL.

1.1. - A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

2 – NECESSIDADES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. - A presente contratação visa suprir as necessidades quanto a publicação e divulgação dos atos, serviços, campanhas, avisos, comunicados e demais matérias de interesse do Poder Executivo em jornal com circulação municipal e regional.

3 – DO(S) OBJETO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S).

3.1. - A licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita e via web (jornal com circulação regional), para edição, publicação e divulgação dos atos, serviços, campanhas, avisos, comunicados e demais matérias de interesse do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações mínimas contidas no presente Termo e demais condições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022/PMQI** e seus anexos, sendo:

LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA E VIA WEB.				
Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)/Função:	Valor Máximo Unitário R\$
01	20.000	CM / COLUNA	Prestação de serviços de imprensa escrita e via web (jornal com circulação regional), para edição, publicação e divulgação dos atos, serviços, campanhas, avisos, comunicados e demais matérias de interesse do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	13,32

3.2. - A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar site que contenha os editais para consulta on-line (via web);

3.3. - A **CONTRATANTE** disponibilizará o material a ser divulgado o qual poderá ser feito através de meio eletrônico – *e-mail*, *fac-símile*, ou outra forma aqui não prevista até às 16:00 horas do dia anterior à para publicação.

3.3.1. – Após receber o pedido dos serviços de publicação, se a **CONTRATADA** por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá notificar imediatamente ao setor solicitante, para às providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente editais com prazos legais;

3.4. - No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a **CONTRATADA** possa impugnar o seu valor.

3.5. - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

3.6. - A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

3.7. - As publicações deverão ser legíveis, isso não ocorrendo, a empresa deverá publicar novamente, sem ônus para a municipalidade, independentemente da quantidade e tamanho.

3.8. – O Valor Máximo Global Estimado de Gastos com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022/PMQI** é de **R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Nota: O(s) valor(es) de referência, representam a média de preços praticados por fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria solicitante.

Quedas do Iguaçu, 17 de novembro de 2022.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

113
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº090/2018
Processo nº 079/2018
Pregão Presencial nº 006/2018.



Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. HILTON SANTIN ROVEDA, inscrito no CPF sob nº 030.419.409-30, e a Empresa GUGELMIN E GRAFICA E EDITORA LTDA, neste ato representada por seus representantes CLAUDIO JOSÉ GUGELMIN , portador do RG nº 51621344 e do CPF nº 832.882.289-04, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão Presencial nº 006/2018 sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

QUALSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro: Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial n.º 006/2018, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/ 06 / 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart, com circulação mínima de 04 (quatro) tiragens por semana, na cidade sede do consórcio no mínimo mais 3 (três) Municípios Consorciados, para atuar como órgão de imprensa oficial do CISVALI,

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total
01	Cm	Prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart de atos oficiais e institucionais do CISVALI	10.000,00	R\$ 10,40	R\$ 104.000,00

118
119
F

Parágrafo Segundo: O proponente se compromete a fornecer ao comprador os serviços nas quantidades e especificações constantes do presente termo decorrentes do Pregão Presencial Nº 006/2018.

Parágrafo Terceiro: O CISVALI reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto nos limites previstos em lei.



CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: O CISVALI enviará as matérias para a contratada, através da internet, e-mail, ou diretamente, até as 16h do dia anterior ao da data de publicação da matéria;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) exemplares do jornal do dia, acrescidos de mais 01 (um) exemplar para cada processo publicado, além de disponibilizar o **download** das publicações em formato PDF. Impreterivelmente, passível de auditoria pelo CISVALI;

Parágrafo Terceiro: Local de entrega dos Jornais: CISVALI, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Paraná, nº 324, Bairro Centro, União da Vitória - Paraná, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas necessárias à entrega do produto, incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ficará a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo Sexto: O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$104.000,00(cento e quatro mil reais).



CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O PAGAMENTO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal subsequente a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

Parágrafo Terceiro: Deverá acompanhar a nota fiscal o relatório mensal de publicações que deverá conter as seguintes informações:

- a) O número das edições de todas as publicações realizadas;
- b) Especificação da quantidade de cm/col. (centímetros de coluna) correspondentes a cada uma das publicações efetuadas;
- c) Número da licitação que deu origem ao contrato e número do empenho escritos em seu corpo.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

120
P

Parágrafo Quarto - Para efeito de pagamento entende-se como sendo centímetro de coluna a área correspondente a 1 cm (um centímetro) na vertical por no mínimo 4 cm (quatro centímetros) na horizontal.

CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:



01.01.10.122.002.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Departamento Administrativo- Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

01.02.10.302.001.2.002.3.3.90.39.90.00.00.00.1369 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Serviços de Publicidade Legal.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO.

Parágrafo Primeiro: Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;
- II) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Efetuar as publicações de todos os avisos e extratos, bem como qualquer outra matéria enviada pela CONTRATADA, devendo constar o texto na íntegra, sem omissões, erros ou falhas;
- II) Obedecer rigorosamente os prazos para publicação estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de responder pelos danos causados à mesma, na forma da Lei.
- III) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- IV) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

JP

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro: A (s) Empresa (s) não poderá (ão) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro: A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a (s) Empresa (s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória PR 26 de novembro de 2018.



HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI



GUGELMIN GRÁFICA E EDITORA LTDA.
EMPRESA

Testemunha:

Nome:
CPF

Testemunha:

Nome:
CPF





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

De: Setor de Licitações
Ao: Setor Jurídico

Referente: Pregão Eletrônico 009/2022

Em atendimento ao disposto no art.38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, solicitamos ao setor jurídico análise e emissão de parecer jurídico referente à da minuta do edital do Pregão Eletrônico 009/2022.

União da Vitória, 28 de novembro de 2022.


Cleunice de Jesus Ribeiro
Setor de Licitações

Realizado em 28/11/2022
Juliana Junqueira Jurkot
PROCURADORA
OAB/PR nº 77.094



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PARECER JURÍDICO N.º 074/2022



Assunto: Pregão Eletrônico n.º 009/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Publicação de Atos Oficiais

Solicitante: Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 na qual se requer análise jurídica do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais constantes no Anexo I deste edital.

Consta deste procedimento o Edital de Pregão Eletrônico sob n.º 009/2022 e seus anexos, autorização para abertura de processo administrativo de licitação e parecer contábil.

Primeiramente, salienta-se que foi encaminhado a este Setor Jurídico o Edital e seus Anexos, motivo pelo qual a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos nele constantes, nos incumbindo prestar a análise sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do CISVALI, e, tampouco proceder à análise dos aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em sede inicial, temos que a presente manifestação se orienta pelo disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e, especificadamente na Lei Municipal de União da Vitória n.º 4.363/2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014.

Da análise nos termos contidos no instrumento convocatório constata-se que nos requisitos de habilitação, a qualificação técnica solicitada não condiz com o objeto dos presentes autos, posto que solicita *“a) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha fornecido e prestado serviço compatível em características com o objeto da dispensa de licitação;”*. Assim, sendo estranho aos autos, oriento pela modificação desta, com a solicitação de documentação adequada ao objeto do presente.

Ainda, nos termos do parecer jurídico sob n.º 060/2022 (fls.¹) este setor jurídico orientou que *“[...] deixa claro que o diário oficial do ente não é suficiente para dar*

¹ ** número de folhas não informado devido a falta de numeração dos autos do processo.

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

eficácia ao atos públicos, sendo necessária a realização de publicação em jornal diário de grande circulação. No que tange a este, o jornal diário de grande circulação pode ser entendido como aquele que é distribuído, de maneira gratuita ou por assinatura, de forma habitual, ou seja, que é acessível a todos, bem como está disponível em meio físico ou digital, na medida em que o objetivo desse tipo de publicação é a circulação efetiva das informações. Portanto, para cumprimento deste, oriento o Setor de Compras e Licitações que seja procedida a contratação de jornais impressos ou digitais que possuem maior circulação na região, a fim de que as publicações oficiais possam chegar em maior número aos consorciados visando atender ao princípio da publicidade.

Assim, visando comprovar a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI oriento que sejam inclusos no edital de pregão como requisitos de habilitação a comprovação de que a licitante possui circulação na cidade sede do consórcio e, no mínimo, mais 3 (três) municípios consorciados, mediante declaração e passível de auditoria durante a vigência do contrato, bem como a empresa proponente apresente cerca de 04 (quatro) edições sequenciais a fim de comprovar que tem uma circulação semanal.

No que tange a minuta do edital de pregão, anexo 06, consta no cabeçalho do contrato que a forma de execução será realizada de maneira indireta, a qual parece equivocado.

Ademais, o objeto do termo contratual se refere na cláusula segunda como “*contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e acessórios de rádio comunicação, com a respectiva elaboração e execução do projeto técnico, licenciamento, programação e todas as configuração necessárias para o funcionamento do sistema de comunicação via rádio nas ambulâncias e unidades do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito dos municípios consorciados ao CISVALP*”, não fazendo relação com o presente.

Por conseguinte, a cláusula terceira, item 3.2 infere que “*os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução da obra como responsáveis técnicos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.*”, o qual novamente causa estranheza por ser alheio aos autos.

Seguindo para o item 3.3 do termo contratual, este estabelece o prazo de execução do objeto em 60 (sessenta) dias², o qual não condiz com a realidade fática, tendo em

2 3.3 Executar integralmente o objeto deste contrato no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

vista que o prazo de execução previsto no edital é na própria vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Na cláusula quinta da minuta contratual consta a alínea “e” que acredita esta subscritora estar erroneamente pois regulamenta que cabe a contratante “*garantir a formalização dos termos de cessão de uso entre a contratada e os municípios para utilização das bases descentralizadas e unidades móveis.*”, sendo totalmente estranho aos autos.

Passando ao item 5.2 nas obrigações da contratada verifica-se que a exigência de “*Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e manter-se, durante todo o prazo de vigência do contrato, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;*”, sendo que a alocação de funcionários não condiz com o objeto do presente pregão.

Por conseguinte a alínea “d” do mesmo item de obrigações da contratada impõe a licitante que “*Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras despesas decorrentes de vínculo trabalhista;*”, sendo que seguros, laudos, honorários, multas, pagamentos, vestimentas, treinamento segurança dos trabalhadores envolvidos, salários, seguros de acidentes, indenizações, vales- refeição e transporte e afins não fazem parte do presente objeto contratual, a qual deve ser adequada ao item que se está buscando licitar.

A alínea “e” prevê que a contratada deve “*e) Responsabilizar-se, civilmente, nos termos do art. 927 e seguintes do Código Civil, eximindo a contratante de quaisquer danos causados a terceiros.*”, o qual deve ser verificado se possui enquadramento no presente caso.

Nas obrigações da contratada ainda, a alínea seguinte diz “*f) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes;*” desconhecendo este setor jurídico quais seriam as obrigações de controle de risco das atividades de publicações de jornal em meio físico ou digital.

Este setor jurídico também não verificou necessidade na exigência de “*h) Apresentar, para a assinatura do contrato o Cronograma de Execução, indicando as etapas de*

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

realização do serviço contratado.”, posto que a execução do contrato depende do envio e necessidade de publicações a ser enviada pela contratante.

A alínea “i” refere-se a obrigação de “Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos radiocomunicadores ou de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento do sistema de radiocomunicação, quando este apresentar falha ou má execução no período de até 90 dias após a instalação do serviço, fornecendo peças e acessórios novos originais de primeiro uso, com garantia com prazo nunca inferior ao do fabricante e manutenção corretiva”, sendo que o citado na obrigação não faz parte dos presentes autos.

Deve ainda o setor verificar a sequência alfabética correta das obrigações (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, H, I) posto que apresentam equívoco nos autos.

Não sendo competência do setor jurídico, porém observando, as dotações orçamentárias contidas no item 7.11 se referem ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o que acredito estar equivocadamente colocado nos autos.

A cláusula décima do termo contratual menciona o recebimento dos serviços, sendo que a análise e aprovação de cada fase ou etapa será realizada pela contratante, porém a publicação em jornal não possui fase, sendo somente viável então, a aprovação da publicação realizada, se for o caso, a qual oriento que seja corrigido e adaptado se necessário.

Oriento ainda, que as cláusulas de rescisão contratual sigam o padrão disposto no edital e no termo contratual.

Constato a previsão acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **8 dias úteis** entre a data da publicação do aviso e da data marcada para a apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que deixo de manifestar-se a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixo de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-me a análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

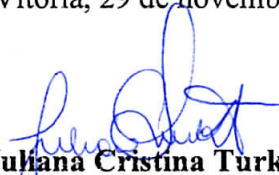


CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Desta feita, considerando a necessidade de correções e adequações necessárias, devolvo os autos ao setor competente para análise e adequação do presente, com posterior reenvio dos autos a este setor para a emissão do parecer inicial. Solicito que as páginas do presente venham devidamente organizadas e numeradas.

É o que se apresentava para o momento. S.m.j.

União da Vitória, 29 de novembro de 2022.


Juliana Cristina Turkot
OAB/PR n.º 77.694





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

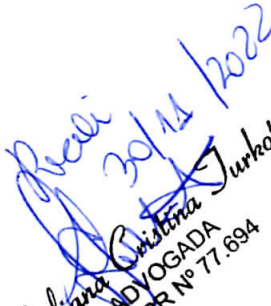
De: Setor de Licitações
Ao: Setor Jurídico

Referente: Pregão Eletrônico 009/2022

Conforme orientações contidas no Parecer Jurídico 074/2022, foram realizadas as retificações na minuta do Edital Pregão Eletrônico 009/2022 e, para atendimento ao disposto no art.38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, solicitamos novamente ao setor jurídico análise e emissão de parecer para prosseguimento do feito.

União da Vitória, 30 de novembro de 2022.


Cleunice de Jesus Ribeiro
Setor de Licitações


Juliana Cristina Junke
ADVOGADA
OAB/PR Nº 77.694



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PARECER JURÍDICO N.º 079/2022



Assunto: Pregão Eletrônico n.º 009/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Publicação de Atos Oficiais

Solicitante: Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 na qual se requer análise jurídica do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais constantes no Anexo I deste edital.

Consta deste procedimento o Edital de Pregão Eletrônico sob n.º 009/2022 e seus anexos, autorização para abertura de processo administrativo de licitação e parecer contábil.

Primeiramente, salienta-se que foi encaminhado a este Setor Jurídico o Edital e seus Anexos, motivo pelo qual a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos nele constantes, nos incumbindo prestar a análise sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do CISVALI, e, tampouco proceder à análise dos aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em sede inicial, temos que a presente manifestação se orienta pelo disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e, especificadamente na Lei Municipal de União da Vitória n.º 4.363/2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014.

Da análise nos termos contidos no instrumento convocatório constata-se que nos requisitos de habilitação, a qualificação técnica solicitada diverge¹ do objeto dos presentes autos. Assim, oriento pela modificação desta, com a solicitação de documentação adequada ao objeto do presente, tendo em vista que a contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais, se trata de prestação de serviço, e não de fornecimento de produtos, bem como a necessidade de qualificação técnico-operacional **corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe**, sendo desnecessário no presente, nos termos da súmula

¹ a) *Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação, atestando a qualidade do serviço a ser licitado e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas. O atestado deve conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição do serviço fornecido. Será desconsiderado o atestado que for emitido por empresa que pertença ao mesmo grupo do proponente ou que não contenham todas as informações exigidas.*



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

263² do TCU, tendo em vista a desnecessidade de comprovação de que a empresa possui capacidade para impressão ou envio digital de publicações oficiais, os quais solicito novamente adequação, podendo ser solicitado somente o atestado de capacidade técnica, da boa prestação dos serviços, ao invés de comprovação de capacidade técnico operacional.

A cláusula sexta do termo contratual menciona que nos valores devem estar inclusos os valores referentes a taxas de administração e seguro, devendo o setor verificar o enquadramento destes na presente licitação.

Sugiro que a cláusula décima primeira da minuta contratual, no que se refere as penalidades, que estas sigam um padrão e estejam equivalentes no item 15 do edital.

Posteriormente as correções acima, opino pela regular continuidade do presente. Reforço a solicitação de que as páginas do presente e dos próximos encaminhamento venham devidamente organizadas e numeradas.

Constato a previsão acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **8 dias úteis** entre a data da publicação do aviso e da data marcada para a apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que deixo de manifestar-se a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixo de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-me a análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o que se apresentava para o momento. S.m.j.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2022.


Juliana Cristina Turkot

OAB/PR n.º 77.694



² Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 150 - 1P.56

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO PREGÃO 009/2022.....	1
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2022.....	1
ATO DO CONSORCIO Nº621/2022.....	1

AVISO PREGÃO 009/2022

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022
MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R\$378.750,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 06/12/2022 às 08h30min do dia 19/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 19/12/2022.

DATA, HORÁRIO REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
19/12/2022 às 09h.

LOCAL: no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>
O edital e suas alterações podem ser adquiridos no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br. Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

Cleunice de Jesus Ribeiro
Pregoeira

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPITAIS/CLÍNICAS**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 003/2022 e seus anexos.

O Edital na íntegra e informações complementares poderão ser obtidos junto ao CISVALI no site www.cisvali.com.br, ou no endereço Rua Paraná, 324 – Centro - União da Vitória/PR.

Telefones (42) 3524-2957 – (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.br.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

ATO DO CONSÓRCIO Nº 621 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 546 de 29 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÓRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001		
ATIVIDADE	04.122.0002.2.00	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	
E	1		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e	29.700,00
	0.00.1326	Vantagens. Fixa – Pessoal Civil	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.00.0	Diárias - Civil	300,00
	0.00.1326		
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.0	Outros Serviços de	10.000,00
	0.00.1326	Terceiros – Pessoa Jurídica	
		Total	40.000,00

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto na fonte 1326 - Transferências das Prefeituras via Contrato de Rateio.

Art. 3º - O presente Ato do Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Data de Publicação: 05/12/2022 09:44:59

			TOTAL DO PROCESSO: 169.800,00
TOTAL DA PROPOSTA			169.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 020	Total: 169.800,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 11,32	Total Item: 169.800,00	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Data de Publicação: 05/12/2022 09:44:59

			TOTAL DO PROCESSO: 378.750,00
TOTAL DA PROPOSTA			378.750,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 028	Total: 184.650,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 12,31	Total Item: 184.650,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 030	Total: 194.100,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 12,94	Total Item: 194.100,00	



ANEXO 03

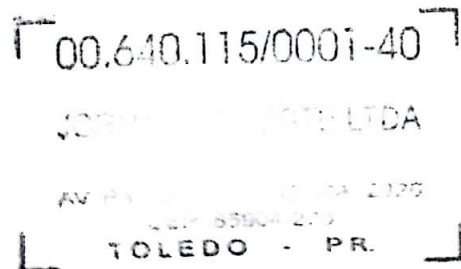
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 009/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no edital e seus anexos, bem como, temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, além de arcar com pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Toledo -- PR. 15 de dezembro de 2022

JORNAL DO OESTE LTDA
ARMANDO STAUDT MANFROI
CPF; 154305887-72 – RG.: 1332745-9





ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 009/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, na JORNAL DO OESTE LTDA, CNPJ/MF N°00640115/0001-40, sediada, na Av. Parigot de Souza, 2926- toledo – PR. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Toledo – PR. 15 de dezembro de 2022

JORNAL DO OESTE LTDA
ARMANDO STAUDT MANFROI
CPF: 154305881-72 – RG.: 1332745-9

00.640.115/0001-40
JORNAL DO OESTE LTDA
AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926
CEP: 85904-270
TOLEDO - PR.

JORNAL DO OESTE



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 009/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

JORNAL DO OESTE LTDA, CNPJ / MF nº 00640115/0001-40, sediada na Av. Parigot de Souza, 2926- Toledo – PR., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006..

Toledo – PR. 15 de dezembro de 2022

JORNAL DO OESTE LTDA
ARMANDO STAUDT MANFROI
CPF; 15430588/1-72 – RG.: 1332745-9

00.640.115/0001-40
JORNAL DO OESTE LTDA
AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926
CEP: 85904-270
TOLEDO - PR.

Toledo – Pr., 15 de dezembro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, que a empresa, **JORNAL DO OESTE LTDA**, empresa privada, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2926, CEP_85904-270 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.64.115/0001-40, Inscrição Estadual nº 90285701-01, Inscrição Municipal/ISS nº 9859, neste ato representada pelo Sr. **Armando Stuardt Manfroi**, residente e domiciliado em Toledo-PR, portador da Carteira de Identidade nº 1332745-9 e do CPF nº 154305881-72, conforme contrato abaixo relacionado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DE JORNAL REGIONAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA IMPRESSO NA REGIÃO OESTE DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS E ATOS INSTITUCIONAIS, EM PÁGINAS INDETERMINADAS. CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Apresentação	Descrição	Marca/modelo	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Centímetro	Publicação dos atos oficiais por centímetro/coluna.	Jornal do Oeste	9302	R\$ 6,30	R\$ 58.602,60
Total.....						RS 58.602,60

Conforme o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, CONTRATO Nº 069/2022, vigente até 21 de junho de 2023, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



JONAS GASTÃO JAGNOW
Secretário Executivo do CISCO PAR

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**Rua Rodrigues Alves, 1437 - TOLEDO - PR CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-61
<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

POUPAR GANHAR
CAMPANHA DE PREMIOS
Concorra a mais de **R\$ 2 MILHÕES EM PREMIOS**
CRESOL



PIR	+0,41%
SELO	-13,75%
EURO	R\$ 5,610
YUEN	R\$ 5,611
COMERCIAL	R\$ 5,294
DOLAR	R\$ 5,294
COMPRAR	VENHA

» Economia

Moedas de 1 real e 2 reais
2mm

30°C

19°C

Assamblea do COB decide sobre repasse
Espetaculo de bonecos reabre Teatro Glauce Rocha

Show Rural
O pagamento oficial da 55ª edição do Show Rural Cooperal aconteceu entre 6 e 10 de fevereiro de 2023, em Caravelas.

Vice brasileiro
O jogador Marcus Lima faz esquerda na foto conquistou pelo segundo ano consecutivo o vice-campeonato Brasileiro de Karate na disputa do kumite, na categoria Faixas Pretas Marcar 75kg. A edição deste ano aconteceu no centro de treinamento da Seção Brasileira de Karate em Curitiba, região metropo-



Rochas
O setor de rochas ornamentais brasileiro registrou, no acumulado até novembro, redução de 0,65% na taxa de crescimento. Nesse período, o Brasil exportou 1,215 bilhão de dólares. Expectativa do setor é concluir 2022 com faturamento de 1,34 bilhões de dólares.

PIB do Paraná
O Estado do Paraná tem nove municípios entre os 100 mais ricos do Brasil. Segundo dados do Produto Interno Bruto (PIB) dos Municípios, divulgado nesta sexta-feira (16) pelo IBGE, 284 municípios do Paraná, equivalentes a 71% do total de 399 divisões administrativas, subiram novas posições no ranking nacional do PIB em 2020.



Marechal
Marechal Cândido Rondon subiu 47 posições no ranking do PIB nacional divulgado nesta sexta-feira (16). Dados oficiais do IBGE revelam evolução aproximada de R\$ 500 milhões de 2010 para 2020, passando de R\$ 2,3 bilhões para R\$ 2,8 bilhões no comparativo.

Lotamentos irregulares geram preocupação em Toledo
A polifonia de lotamentos irregulares e o parcelamento ilegal de solo na área rural são problemas que não ocorrem apenas na Comarca de Toledo, mas em toda a região Oeste do Paraná. O promotor de Justiça e coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Hazzael de Moraes, coordenador da Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da região Oeste do Paraná (Caserna), Giovani Ferra, a situação é bem grave no município, porque nos últimos anos houve uma proliferação dos chamados loteamentos rurais, existentes em áreas embargadas com centenas de lotes irregulares. Esse assunto foi abordado durante a última reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e também deve envolver outras entidades locais.

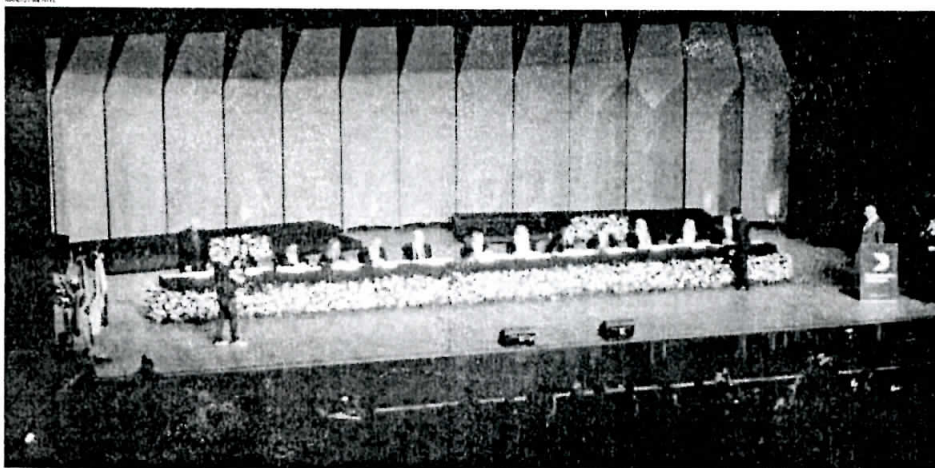


JORNAL DO OESTE

Ótica Cristal

TOLEDO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO 39 - Nº 10.892 - FUNDADO EM 20/05/1984 - R\$ 2,50

Tribunal Regional Eleitoral do PR realiza cerimônia de Diplomação



A cerimônia de Diplomação dos eleitos no Paraná aconteceu, na segunda-feira (19), no Teatro Positivo, em Curitiba. Com o ato, candidatas e candidatos eleitos se habilitam ao exercício do mandato. A diplomação é uma cerimônia organizada pela Justiça Eleitoral para formalizar a escolha das eleitas e dos eleitos pela maioria dos eleitores. Durante o evento, que marca o encerramento do processo eleitoral, foram entregues os respectivos diplomas. Dilceu Sperafico, Lucio De Marchi e Elton Welter são alguns dos eleitos que receberam os seus diplomas. Diversas autoridades do estado acompanharam a solenidade, que teve diversas homenagens.

Página 2



Inflação Oficial

A previsão do mercado financeiro para o IPCA considerava a inflação oficial do país, caiu de 5,79% para 5,26% para este ano. A estimativa consta do Boletim Focus - pesquisa divulgada semanalmente pelo BC com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Página 10

PIB PR

O PIB do PR cresceu 0,66% no 3º trimestre de 2022, em comparação ao período de abril a junho deste ano, segundo relatório divulgado pelo Iparde. É o segundo aumento consecutivo do ano (3,46% no trimestre anterior) e está acima da média nacional.

Página 8

Prefeitura de Itaipulândia investe em energia solar

Página 7

» Tempo Hoje

29 °C

18 °C

Sem precipitação prevista

0% 0mm

» Economia

	COMPRA	VENDA
DÓLAR		
COMERCIAL	R\$ 5,309	R\$ 5,209
TURISMO	R\$ 5,430	R\$ 5,319
EURO	R\$ 5,628	R\$ 5,620
SELIC	-13,75%	
IPCA	-0,41%	



Veículos Paraná

O governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou, na última segunda-feira, 128 ônibus escolares para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino de 100 municípios paranaenses, além de 45 novas viaturas para a Secretaria de Segurança Pública. A aquisição dos veículos para a educação envolveu cerca de R\$ 45,4 milhões e para as forças armadas foi de R\$ 6,3 milhões, oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Página 8



Ceasas

As cinco Ceasas do Paraná, assim como a sua administração central, estarão com horários e atendimentos diferenciados nos períodos de Natal e Ano Novo. As Ceasas de Cascavel e Foz do Iguaçu estarão abertas nos dias 24 e 31 de dezembro, e atendem normalmente no dia 2 de janeiro. Já a administração central, em Curitiba, estará em recesso no período de 26 a 31 de dezembro, voltando a trabalhar normalmente no dia 2 de janeiro.

Página 5

Cinema

Ruanda, 1973. Nossa Senhora do Nilo é um conceituado colégio interno católico situado no alto de uma colina, onde garotas são preparadas para pertencer à elite ruandense. Com a proximidade da formatura, essas meninas, sejam elas huus ou tutsi, compartilham o mesmo dormitório e dividem sonhos e preocupações. Imagens de um simbolismo profundo fazem alusão à violência genocida que em 1994 tomou conta de todo o país.

Página 15



Público idoso é alvo frequente de golpistas

Sem a proteção dos direitos, o público idoso fica mais vulnerável às situações de violência, desrespeito e falta de empatia. Os idosos também são alvo de golpistas que, sem nenhuma piedade, podem interferir drasticamente na vida das vítimas. "Considerando que, desde o início da pandemia do coronavírus, os golpes às pessoas idosas aumentaram cerca de 60%, tornou-se necessário chamar atenção deste público-alvo para tentar ao máximo prevenir a ação de golpistas", lamenta o promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, José Carlos Mendes Filho.

Página 4

Homenagem Xadrez

Reconhecer os gestores que apoiam o desenvolvimento do xadrez nos seus municípios. Com este objetivo, a Federação de Xadrez do Paraná (Fexpar) homenageou autoridades do município de Marechal Cândido Rondon pelo incentivo à modalidade. A homenagem aconteceu na última segunda-feira.

Página 9

mm

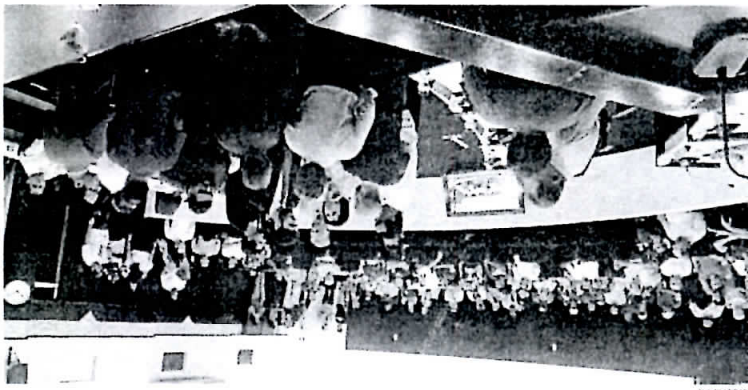
de

Dudu Barbosa é eleito para presidência da Câmara de Toledo

Como já era esperado, Dudu Barbosa foi eleito o novo presidente da Câmara Municipal de Toledo nesta quinta-feira (15). Geraldo Weissteimer é o novo 1º vice-presidente, Valencir Cascaes o 2º vice, Valdomiro Bodo foi eleito 1º secretário e Genivaldo Jesus 2º secretário. Houve um princípio de tumulto quando o nome do presidente para o biênio 2023/2024 foi anunciado. Manifestantes que contestam o resultado do 2º turno da eleição presidencial - muitos vestidos com camisas amarelas e com a bandeira do Brasil - vararam a escolha da maioria dos vereadores e fizeram gestos de reprovação. A posse dos novos eleitos será no dia 2 de janeiro de 2023.

Marechal

A Promissão Promissão de Eventos de Marechal Cândido Rondon e a Prefeitura de Toledo apresentam a programação de vinda de ano novo municipal. No lugar de Bani - Alvo Tour.



Custo da cesta básica em Toledo subiu 11,84% este ano

A variação mensal no custo da cesta básica de Toledo no período entre outubro e novembro de 2022 teve um aumento de 1,42%, ainda que em menos intensidade no mês passado. O aumento no preço da carne foi o que apresentou o maior impacto para o aumento do índice, vindo em seguida o aumento do preço da batata do tomate. O produto com maior aumento de preço nos últimos 12 meses foi a batata, que acumulou aumento de 228%. Somente no ano de 2022, a cesta básica de Toledo já aumentou 11,84%. Essas variações refletem uma perda do poder de compra do consumidor, que também pode ser verificada com o índice de inflação no Brasil.

Exposição

Um artista criou, na instalação no Museu Paranaense em Curitiba, uma exposição com objetos acumulados ao longo dos anos para sua família. O público visitou e encontrou a partir desse sábado (17) em mostra, um significativo conjunto de diferentes utensílios e objetos domésticos colecionados pelo artista Everton Leite e que agora viram arte.

Inflação

O Índice de Preços Regional (IPR) da Região Sul aumentou 1,51% em novembro em relação ao mês anterior. O índice de preços de varejo no Brasil subiu 0,41% em novembro em relação ao mês anterior. O índice de preços de varejo no Brasil subiu 0,41% em novembro em relação ao mês anterior.

Tempo Hoje

32°C
19°C

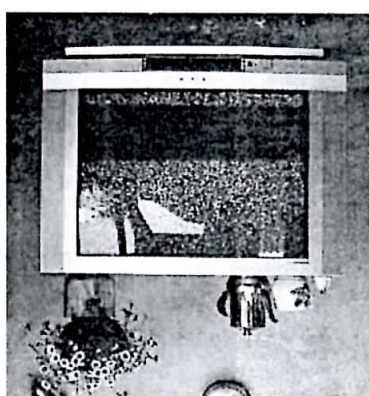
» Economia

DOUR	R\$ 5.315
COMERCIAL	R\$ 5.315
TURISMO	R\$ 5.430
DIÁRIO	R\$ 5.661
SEGURO	+13,76%
IPCA	+0,41%



Bombeiros

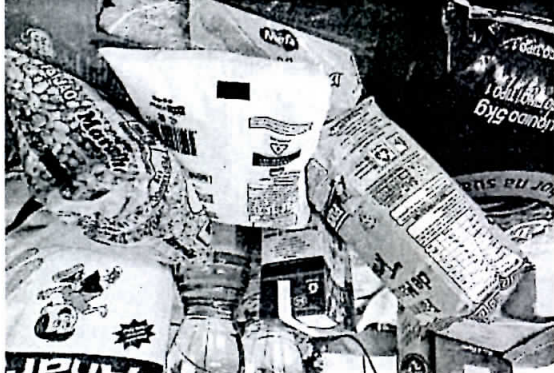
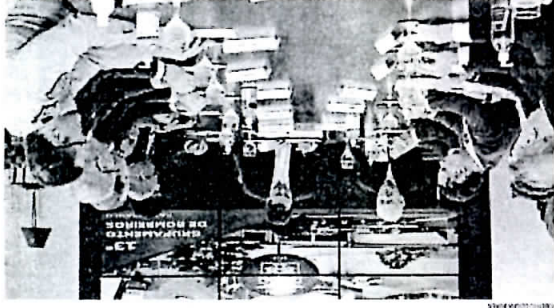
O Corpo de Bombeiros em Ponta Grossa, no Sul do Paraná, realizou uma operação de resgate em um prédio abandonado e gravemente danificado após um incêndio. O Corpo de Bombeiros em Ponta Grossa, no Sul do Paraná, realizou uma operação de resgate em um prédio abandonado e gravemente danificado após um incêndio.



POD

O empresário italiano Haver fez uma visita ao setor do produtor com a intenção de avaliar as condições de produção e a qualidade da matéria-prima. Haver quer investir na produção de café em Ponta Grossa, no Sul do Paraná, com o objetivo de produzir café de alta qualidade.

Conab prevê 50,9 milhões de sacas de café



Handwritten initials or marks in the top left corner of the page.

Handwritten initials 'mm' in the bottom right corner of the page.

JORNAL DO OESTE

Ótica Cristal

TOLEDO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO 38 - Nº 10.289 - FUNDADO EM 20/05/1984 - R\$ 2,50

Corrida Solidária reforça compromisso com Bom Jesus



A solidariedade e a união são ações que fazem falta em nosso meio social. Existem pessoas que pensam somente em si. Não é o caso de Toledo. Na última edição da Corrida Solidária do Bom Jesus, os atletas do município e região demonstraram o que é solidariedade. O evento - realizado pela Associação Correr Toledo, com o patrocínio da Itaipu Binacional e apoio do Hospital Bom Jesus - aconteceu no dia 11 de dezembro. Aproximadamente 350 atletas participaram da quinta edição da Corrida Solidária, com saída em frente ao hospital. O evento teve a participação em trajetos de 5 km e 10 km, além dos pequenos que também participaram na corrida kids.

Página 4

Sanepar vistoria ligações em Itaipulândia

Página 6



Transparência

A Câmara de Vereadores de Toledo foi classificada com índice ITP de 95,95% pelo Tribunal de Contas do Paraná, ficando na posição 37 entre as 339 Câmaras Municipais do Estado. O índice é o mesmo das Câmaras de Castro, Pranchita, Salgado Filho e São Pedro do Iguaçu.

Página 4

Cinema

Irene é uma jovem judia de 19 anos cheia de energia. Sua família a observa descobrir o mundo, seus amigos, seu novo amor e sua paixão pelo teatro. Irene quer ser atriz e vive a vida com a despreocupação característica da juventude. Porém, ela não sabe que seus dias podem estar contados. Este é o resumo de A Garota Radiante, dirigido pela premiada atriz Sandrine Kiberlain, cuja estreia no Brasil acabou sendo adiada.

Página 15

Tempo Hoje

30°C
17°C
0%
0mm

Economia

	COMPRA	VENDA
DÓLAR COMERCIAL	R\$ 5.300	R\$ 5.901
TURISMO	R\$ 5.420	R\$ 5.540
EURO	R\$ 5.657	R\$ 5.658
SELIC	-13,75%	
IPCA	-0,41%	



Missal

O prefeito de Missal, Agilto Luis Ferrari, participou da entrega de mais 20 próteses dentárias para a população beneficiada com o programa Saúde Bucal Misalense. O programa teve início em junho e já beneficiou 35 pessoas, sendo que a cada mês são concedidas cinco próteses. A entrega das últimas próteses de 2022 ocorreu na antiga Unidade de Saúde.

Página 7



Certificado

O Estado do Paraná recebeu o Selo de Mérito e é reconhecido nacionalmente pela política habitacional. Iniciativa, batizada de Casa Fácil Paraná, envolve a concessão de subsídios financeiros para custear parte do valor de entrada de imóveis financiados pela Caixa Econômica, em parceria com o banco, iniciativa privada e os municípios. O governador Ratinho Junior recebeu o certificado.

Página 8

mpe

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURU VERDE DO OESTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
PRÉ-QUAL Nº 074/2022 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉ-QUAL Nº 020/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLDO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DELETOUR (LIRA IARR)

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 20/2022
Data: 19/12/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETA
Art. 1º - Para abater reclamação...

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURU VERDE DO OESTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
PRÉ-QUAL Nº 075/2022 - MODALIDADE ELETRÔNICA

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 002/2022

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022



Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.449-0 - Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.281, de 14 de dezembro de 2021, D.F.C.F.E.T.A.:

Art. 1º - Fica alterada em anexo do Poder Executivo Municipal, exercício 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para custeio de despesas com o seguinte detalhamento, conforme segue:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de base para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Anexo 43, Anexo II da Lei nº 4.204/4, recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrada a seguir:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica dispensada esta em vigor na data de sua publicação.

Palotina, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 10.449-0 - Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.281, de 14 de dezembro de 2021, D.F.C.F.E.T.A.:

Art. 1º - Fica alterada em anexo do Poder Executivo Municipal, exercício 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para custeio de despesas com o seguinte detalhamento, conforme segue:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de base para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Anexo 43, Anexo II da Lei nº 4.204/4, recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrada a seguir:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica dispensada esta em vigor na data de sua publicação.

Palotina, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.449-0 - Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.281, de 14 de dezembro de 2021, D.F.C.F.E.T.A.:

Art. 1º - Fica alterada em anexo do Poder Executivo Municipal, exercício 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para custeio de despesas com o seguinte detalhamento, conforme segue:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de base para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Anexo 43, Anexo II da Lei nº 4.204/4, recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrada a seguir:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica dispensada esta em vigor na data de sua publicação.

Palotina, 14 de dezembro de 2022.

Município de Pato Branco
Estado do Paraná

DECRETO Nº 10.449-0 - Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.281, de 14 de dezembro de 2021, D.F.C.F.E.T.A.:

Art. 1º - Fica alterada em anexo do Poder Executivo Municipal, exercício 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para custeio de despesas com o seguinte detalhamento, conforme segue:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de base para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Anexo 43, Anexo II da Lei nº 4.204/4, recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrada a seguir:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica dispensada esta em vigor na data de sua publicação.

Palotina, 14 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.449-0 - Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.281, de 14 de dezembro de 2021, D.F.C.F.E.T.A.:

Art. 1º - Fica alterada em anexo do Poder Executivo Municipal, exercício 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para custeio de despesas com o seguinte detalhamento, conforme segue:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de base para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Anexo 43, Anexo II da Lei nº 4.204/4, recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrada a seguir:

0000 - FUNDO DE APOIAMENTO ÀS PESSOAS SERVIDORAS MUNICIPAIS	
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
04.001.0001.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PAFIN	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações de Contribuintes	
Fonte: 000.017.00.00 - Recursos do Fomento (Descentralizado)	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica dispensada esta em vigor na data de sua publicação.

Palotina, 14 de dezembro de 2022.

Handwritten signatures and initials, including 'me' and 'J'.